



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 7458, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei nº 6.054, de 4 de maio de 2018, para incluir expressamente os doadores de tecidos na dispensa do pagamento, pela família do doador, de taxas, emolumentos e tarifas públicas do serviço funerário, devidos em razão da realização do funeral.-

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a Lei nº 6.054, de 4 de maio de 2018, para incluir expressamente os doadores de tecidos na dispensa do pagamento, pela família do doador, de taxas, emolumentos e tarifas públicas do serviço funerário, devidos em razão da realização do funeral.

**Art. 2º** - O Art. 1º da Lei nº 6.054, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Esta Lei isenta a família do doador de órgãos e tecidos do pagamento de taxas, emolumentos e tarifas públicas devidas em razão da realização do funeral.*

**Art. 3º** - O Art. 2º da Lei nº 6.054, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - Fica dispensado do pagamento devido ao serviço funerário público, composto por taxas e emolumentos fixados pela Administração Pública, e tarifas devidas pelos serviços executados pelo órgão público na realização de funeral, taxas de velório e sepultamento, a pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos e tecidos corporais para fins de transplante médico.*

**Art. 4º** - O Art. 3º da Lei nº 6.054, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º - Feita a doação e a comunicação nos termos do artigo anterior, a concessão do benefício da isenção dispensará a comprovação do efetivo aproveitamento dos órgãos e tecidos corporais doados.*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de maio de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 12.908/2025.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**